



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 119/2014

IBARETAMA/CE, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 021/2009, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º. A Lei nº 021/ 2013, de 28/12/2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Seção II

Art. 5º da Lei nº 021/2009: O Conselho Gestor é órgão deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I- Entes Governamentais:
 - a) 04 (quatro) representantes Governamentais.
- II- Entes Não-Governamentais:
 - a) 04 (quatro) representantes Não-Governamentais.

§1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida por um representante da Secretaria de Ação Social e Políticas para a Mulher.

§3º - Competirá ao Secretário de Ação Social e Políticas para a mulher proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA**

Emenda Parlamentar ao projeto de Lei 012 de 13 de Agosto de 2014.

Proposta pelo vereador Francisco Carliando de Almeida, onde foi aprovada por unanimidade em que ficou da seguinte forma:

Na Lei 021/2009 Art. 5º fica os representantes não governamentais:

- Um Representante dos Sindicatos Rurais;
- Um Representante da Pastoral da Igreja Católica;
- Um Representante das associações comunitárias;
- Um Representante do Movimento popular do Município (Movimento Sem Terra – MST).

Acrescentando o § 4º no Art. 5º da Lei 021/2009.

§ 4º - Ficam incluídos todos os projetos habitacionais ou territoriais cadastrados na antiga Sec. de Obras, para seguinte Sec. de Ação Social, sem perdas e danos, de acordo com a lei 021/2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2014.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

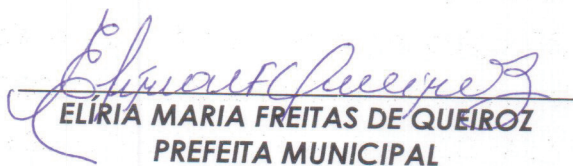


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 119/2014, de 12 de Setembro de 2014, "QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 021/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2014.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL